



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 3390/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 15984

Item do SIGEO: 151132025000337

Objeto: Banco de 20 horas em consultoria de Acessibilidade Digital para uso fracionado, sob demanda, em modalidade remota síncrona (videoconferência), para utilização ao longo de 9 meses.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - DESENV

Unidade Gestora de Orçamento: SETIC

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Recentemente entraram em exercício no TRT12 dois servidores com deficiência visual total. A partir de então foi realizada a contratação CD 6797/2024, vigente, cujo objeto é a identificação de barreiras de acessibilidade digitais nos sistemas de informação do TRT12. Apesar dos benefícios obtidos com esta contratação,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

constatou-se ser insuficiente para atender às novas demandas de acessibilidade que surgem no dia-a-dia. Por esta razão solicita-se a contratação de Banco de Horas de consultoria técnica especializada para acessibilidade digital.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de Banco de Horas de consultoria técnica especializada para acessibilidade digital.

O objeto ora solicitado na presente contratação de fato deveria ter sido incluído na contratação CD6797/2024, relacionada acessibilidade, mas na ocasião não tínhamos maturidade suficiente para identificar esta necessidade. Acabamos notando esta necessidade ao longo da execução contratual, cuja vigência expira em JUN/25. Alertamos para o fato de não haver dependência entre elas, mas sim uma complementação, no sentido de conferir uma continuidade e maior qualidade dos avanços proporcionados pela primeira contratação.

Especificação detalhada do objeto:

Contratação de Banco de Horas de consultoria técnica especializada para acessibilidade digital. Estas horas serão utilizadas de forma síncrona, via videoconferência, não sendo necessário reuniões presenciais com a contratada. Solicita-se vigência de 9 meses do pacote de horas contratado.

Quantidade contratada: 20 horas (para toda a vigência contratual).

O agendamento da videoconferência será disparado pelos Fiscais do contrato, por email, no qual incluirão a pauta da reunião para que a contratada possa se organizar previamente, garantindo maior eficiência ao Tribunal quanto ao uso do serviço. Cada agendamento terá a duração mínima de meia hora (30 minutos). A contratada fará análise da pauta e indicará os perfis técnicos necessários à reunião, os quais serão avaliados pelo Tribunal, na figura do Fiscal, que deverá concordar com a composição da reunião.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contabilização de horas, na reunião, deverá considerar o número de especialistas presente, no período em que atuaram.

Exemplo 1: Uma reunião de 1h30 com 3 especialistas (designer, tester e desenvolvedor), onde cada um participará 30min, contabilizará 1h30 de consumo do banco de horas.

Exemplo 2: Uma reunião de 30min com 2 especialistas (designer e desenvolvedor), onde ambos participam toda a reunião, contabilizará 1h de consumo do banco de horas.

O pagamento será mensal, contabilizando o total de horas de consultoria consumidas ao longo do mês. Esta informação será prestada pelo Fiscal do contrato, do Termo de Recebimento Provisório (incluindo apuração do ANS), o qual possibilitará a emissão pelo Gestor do contrato do Termo de Recebimento Definitivo. A apuração do ANS será realizada pelo Fiscal do contrato, e os descontos previstos serão aplicados sobre o próximo pagamento a ser realizado pelo Tribunal.

O Tribunal se compromete a utilizar as 20 horas a que se refere o objeto dentro da vigência contratual.

Acordo de Nível de Serviço (ANS)

O Tribunal deverá solicitar agendamento de videoconferência para consumo de horas de consultoria, a ser descontada do saldo remanescente da contratação, inicialmente de 20h. Esta solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 7 dias úteis para possibilitar à contratada organizar-se para o atendimento.

Caso a contratada não atenda a solicitação de agendamento, será aplicado o ANS abaixo:

Acordo de Nível de Serviço (ANS)	
Faixa	Ação
1 até 7 dias úteis de atraso	Desconto de 10% do valor da hora de consultoria por dia útil de atraso, limitado a 70%.
De 8 a 12 dias úteis de atraso	Ver penalidades (item 16).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Acima de 12 dias úteis de atraso	Ver penalidades (item 16).
----------------------------------	----------------------------

Será assinado termo de contrato, com vigência de 9 meses, sem possibilidade de prorrogação.

5 - Sustentabilidade

Não há ações de sustentabilidade planejadas para esta contratação pois o objeto trata-se de repasse de conhecimento de forma síncrona através de videoconferência.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf
- j) Atender ao pedido de agendamento de videoconferência para a prestação do objeto ora contratado.

Obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações específicas da contratada.

a) manter equipe para cumprimento do objeto, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com o contrato;

b) efetivar, nos prazos e condições estabelecidos, as entregas previstas no tópico "Especificação Detalhada do Objeto" e subtópicos, também resumidos no quadro do tópico "Quantitativos".

c) assumir todos os gastos e as despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

d) Indicar formalmente, no momento da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial (preferencialmente, gerente de projetos) para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

e) substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público. g) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

São obrigações específicas do Contratante:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Solicitar agendamento de videoconferência
- b) Fazer o levantamento mensal de horas consumidas para emissão de Termo de Recebimento Provisório e Permanente, possibilitando o pagamento à Contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1 - Forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de “inexigibilidade de licitação”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 74, inciso III, da lei nº 14.133/2021.

Da Inexigibilidade de Licitação Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2 - Justificativa para o enquadramento como inexigibilidade

Tendo em vista a impossibilidade de disputa, sugere-se que a presente contratação seja realizada por inexigibilidade, pelos motivos a seguir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

expostos: Ao longo da instrução processual desta contratação a EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) entendeu que não é possível estabelecer objetivamente em edital padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, que garantam a plena execução do objeto.

A EPC valeu-se das análises realizadas com as empresas reconhecidas no mercado do atual contrato CD6797/2024 (foram realizadas reuniões com empresas do ramo, analisados contratos e resultados das empresas consultadas). Adicionalmente foram consultadas novas empresas, como a Assistive e a Equalweb (Vide documento de Estimativas Preliminares de Preços para maior detalhamento). Ao final, entendeu-se que a empresa Espiral Treinamento e Inclusão Para Todos Ltda (também conhecida como Web Para Todos) é a melhor opção ao Tribunal pois sua contratação, por inexigibilidade de licitação, propiciará qualidade, eficiência e confiança no serviço a ser prestado, por ser a solução mais adequada à satisfação do interesse público. Além disso, esta contratação estará alinhada ao trabalho realizado ao longo da execução contratual do CD6797/2024.

Por todo o exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que restaram evidenciados no presente caso que se trata de serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, que tal serviço tem natureza predominantemente intelectual, que o desempenho anterior da empresa é reconhecidamente de alto nível, que o objeto será realizado por empresa de notória especialização e que esta é apta a prestar, com excelência, o objeto a ser contratado, e que a licitação, neste caso, é flagrantemente inadequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, resta demonstrado que os preços a serem praticados pela empresa indicada encontram-se adequados à realidade de mercado.

Salientamos, ainda, que a contratação será realizada com uma microempresa, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, conforme Lei Complementar nº 147, de 2014

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

7.2.1 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE

A presente contratação não pode ser realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica - pelos motivos a seguir expostos:

- Trata-se de contratação sem viabilidade de competição, motivo pelo qual será realizada por inexigibilidade, não sendo possível a utilização do SDE. A fim de demonstrar a adequação entre os preços praticados pela empresa Espiral Treinamento e Inclusão Para Todos Ltda (também conhecida como Web Para Todos) e o mercado *foram solicitados orçamentos para diversas empresas, conforme detalhamento disponível no documento "ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS"*.

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Foram disparados pedidos de orçamento para as seguintes empresas, através dos emails comerciais abaixo listados:

contato@equalweb.com.br

contato@assistive.com.br

contato@igualedigital.com.br

contato@inmov.net.br

gabi@espiralinterativa.com¹

O texto do pedido de orçamento segue abaixo:

Boa tarde!

¹ Para a empresa Espiral a consulta já havia sido feita anteriormente, em outro email.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina (TRT-SC) solicita orçamento para contratação de serviços de consultoria em acessibilidade digital.

A consultoria será prestada remotamente, de forma síncrona (via videoconferência), em um pacote total de aproximadamente 20 horas. O consumo destas horas será fracionado ao longo da vigência do contrato.

O objetivo é o esclarecimento de dúvidas técnicas da equipe de desenvolvimento de sistemas do TRT-SC. A consultoria deve focar em acessibilidade digital, fornecendo suporte técnico especializado.

Solicita-se a gentileza de envio de proposta comercial. Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Mazzi
Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região (SC)
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - DESENV
48 3216-4046

Análise dos orçamentos obtidos:

Dos emails disparados, solicitando orçamento, obtivemos as respostas que seguem abaixo tabeladas:

Item	email	Descrição	Valor
1	contato@equalweb.com.br	Banco de 20 horas em consultoria de Acessibilidade Digital para uso fracionado em modalidade remota síncrona (vídeo conferência).	R\$ 16.000,00
2	contato@assistive.com.br	Banco de 20 horas em consultoria de	R\$ 12.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Acessibilidade Digital para uso fracionado em modalidade remota síncrona (vídeo conferência).	
3	contato@igualedigital.com.br	Banco de 20 horas em consultoria de Acessibilidade Digital para uso fracionado em modalidade remota síncrona (vídeo conferência).	Não respondeu
4	contato@inmov.net.br	Banco de 20 horas em consultoria de Acessibilidade Digital para uso fracionado em modalidade remota síncrona (vídeo conferência).	Não respondeu
5	gabi@espiralinterativa.com	Banco de 20 horas em consultoria de Acessibilidade Digital para uso fracionado em modalidade remota síncrona (vídeo conferência).	R\$ 14.000,00

Considerando-se os valores apresentados, a equipe de planejamento da contratação entende ser conveniente e adequado indicar a contratação da empresa “Espiral Treinamento e Inclusão Para Todos Ltda” pelos motivos que seguem:

- Das empresas consultadas, as 3 que responderam apresentaram preços muito próximos, do qual deduz-se dentro do praticado pelo mercado;
- Reuniões técnicas realizadas com as empresas na qual foi possível avaliar a metodologia de trabalho e a experiência das empresas apontaram para “Equal WEB” e “Espiral”;
- A continuidade do trabalho que já vem sendo realizado no contrato CD6797/2024 acabou sendo fator determinante para a escolha da empresa “Espiral”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora SETIC.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 339035 - Serviços de Consultoria.

Subelemento da Despesa 04 - Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Carlos Eduardo Mazzi

E-mail \ google chat: carlos.mazzi@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216 4046

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não se aplica.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Há alguma correlação, porém sem interdependência, da Contratação Direta 6797/2024, vigente até o final de junho/25.

12 – Análise de Riscos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Mapa de Riscos elaborado apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência, conforme modelo de análise de riscos constantes para esta modalidade de contratação.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos. Desse modo, verifica-se que os riscos apresentados estão dentro do limite aceitável pelo Tribunal (até 15).

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do contrato;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

Os modelos constam como anexos deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

Em caso de não atendimento ao pedido de agendamento de videoconferência, observada a antecedência mínima de 10 dias úteis, e havendo atraso de:

- 8 a 12 dias úteis - Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- Acima de 12 dias úteis de atraso, a equipe de gestão avaliará a possibilidade de instruir inexecução total.

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Declara-se, de acordo com as análises dos estudos preliminares, a viabilidade da contratação, dada a existência de orçamento disponível para a contratação e a inexistência de adaptações necessárias ao Tribunal para recebimento do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular

Nome: Carlos Mazzi
Matrícula: 2767
Lotação: DESENV
E-mail: carlos.mazzi@trt12.jus.br
Ramal: 4046

Substituto

Nome: Nelson Silva
Matrícula: 4114
Lotação: DESENV
E-mail: nelson.silva@trt12.jus.br

Integrante Técnico Titular

Nome: Antonio Lucas Neres de Oliveira Barros
Matrícula: 7084
Lotação: DESENV
E-mail: antonio antonio.lucas@trt12.jus.br

Integrante Técnico Substituto

Nome: Everton Garcia
Matrícula: 3068
Lotação: DESENV
E-mail: everton.garcia@trt12.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Maurício Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Sula Patrícia Maciel
Matrícula: 7493



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

E-mail: sula.maciél@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 10 de junho de 2025.